

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 38/CR-ARC/2018**

**de 12 de junho**

**Assunto:** Queixa apresentada pela JPAI-Juventude do PAICV contra a TCV-Televisão de Cabo Verde.

1. **A JPAI – Juventude do PAICV** apresentou à ARC uma queixa contra a **TCV – Televisão de Cabo Verde**, alegando tratamento discriminatório pela não cobertura televisiva de uma conferência de imprensa promovida por essa organização político-juvenil, não obstante essa Televisão ter sido devidamente convocada para o efeito.
2. Nos termos do Artigo 50.º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, “Qualquer interessado pode apresentar queixa relativa a comportamento suscetível de configurar violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis às atividades de comunicação social...”;
3. O prazo para a apresentação da queixa, conforme o Artigo supracitado, foi respeitado.

Assim sendo, o Conselho Regulador da ARC, na sua 12.<sup>a</sup> reunião ordinária de 12 de junho de 2018, aprovou, por unanimidade, a seguinte:

#### **DELIBERAÇÃO**

- Admitir a queixa ora apresentada à ARC.
- Distribuir o processo à Conselheira Dr.<sup>a</sup> Augusta Teixeira, como relatora, e nomear como instrutor o jurista da ARC, Dr. Carlos Andrade.
- Proceder às notificações impostas por Lei.

Cidade da Praia, 12 de junho de 2018.

Armanda Pereira de Barros,  
**Presidente do Conselho Regulador da ARC.**